



TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DE 04 SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, NO V CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

O presente processo tem como finalidade o pagamento de 04 (quatro) inscrições para os servidores Sirlene Aparecida Strapazon de Mello, matrícula 16.695, Sandro Emanuel Caripuna, matrícula 2.725, Elaine Fátima de Andrade Matias, matrícula 11.254 e Angelita dos Santos, matrícula 7.759, no **V Congresso Internacional de Educação** dias 5, 6 e 7 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

1.1. O valor estimado da contratação vem fixado pela proposta, na importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada inscrição, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias, não havendo previsão de prorrogação do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Fomentar espaço para o diálogo e a reflexão sobre as oportunidades e os desafios relacionados educação como um todo, bem como para a apresentação de novas estratégias e soluções que possam contribuir para a promoção de uma gestão educacional eficiente.

2.2. A aquisição de 04 (quatro) inscrições para capacitar os servidores, busca o aperfeiçoamento dos profissionais em suas funções, adicionando cada vez mais, técnicas no uso eficiente e eficaz das ferramentas de ensino, replicando esses conhecimentos para os demais integrantes da coordenação e professores.

2.3. A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.

2.4. Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

2.5. Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta, denominadas de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não





o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

2.6. Assim, a contratação do presente objeto será realizada através processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso III, alínea “f” e o Decreto Municipal nº 804/2023, que possibilita a contratação mediante inexigibilidade de licitação de profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando o evento, a ocorrer dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, a presente contratação se iniciará com pagamento das inscrições, devendo a contratada prestar os serviços de acordo com horários pré definidos, devendo estar com pessoal capacitado nos dias e horários estipulados com duração da formação de 3 dias totalizando 17 horas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

4.2. Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua contratação, ou seja, no presente Termo de Referência.

4.3. Desta foma, conforme se extrai dos autos, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da contratada resta comprovada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. As datas da prestação dos serviços estão programadas para 05/06, 06/06 e 07/06 do ano de 2024 em Curitiba/PR, com duração 5 horas no dia 05, 8 horas no dia 06 e 4 horas no dia 07, totalizando 17 horas, no Shopping Batel, Rua Cel. Dulcídio, 517 - Batel, Curitiba - PR.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

6.2. Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

6.3. Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

6.4. O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

6.5. A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

6.6. Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6.7. Nos termos do Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, fica designada a servidora Vera Lúcia Ribeiro de Matos, Diretora do setor administrativo-financeiro, Matrícula 16.040 para ser gestora e fiscal do contrato, a qual deverá ser cientificada e nomeada no momento da contratualização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Em razão de configurar-se como serviço de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato a ser elaborado, a ser realizada após a publicação de cada texto legal.





7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.2..1. O pagamento pelos serviços, objeto do presente processo será feito em favor da contratada, mediante pagamento de boleto antecipado, pagamento este que possibilitará a inscrição e participação no evento.

7.2..2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.2..3. O pagamento será realizado antecipado.

7.2..4. No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

7.2..5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor está baseada em uma oportunidade oferecida pela ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMÉLIA CASAGRANDE, o evento contará com a presença de grandes Personalidades nacionais e internacionais da educação, especialistas, professores e gestores públicos estarão em Curitiba de cinco a sete de julho para um mega evento na área da educação para discutir o futuro da educação no Brasil. O evento contará com a presença dos principais estudiosos e especialistas em educação do país, professores, psicólogos e agentes públicos ligados à área. O Congresso abordará temas como "O Futuro da Educação", "Estratégias de Gestão para Sistemas Educacionais", "Inovação Educacional", "Educação Emocional e Saúde Mental", "Neurociências na Prática Educacional", "Inclusão no Ambiente Escolar", entre outros temas.

Um dos painéis mais esperados acontecerá no dia 05 de junho com o Reitor Honorário da Universidade de Lisboa, António Nóvoa. Conhecido por seu extenso trabalho em história e filosofia da educação, Nóvoa abordará temas cruciais como as mudanças nos paradigmas educacionais, a importância da inovação na educação e o papel das novas tecnologias na transformação escolar. Com sua experiência como reitor da Universidade de Lisboa e autor de inúmeras obras influentes, Nóvoa discorrerá sobre como podemos preparar as próximas gerações para os desafios do futuro. Mais de 30 palestrantes se participarão do evento, entre eles Gabriel Chalita, Cristovam Buarque, Walcyr Carrasco, Maria Inês Fini, Guiomar Namo de Mello, Roberta Bento, Taís Bento,



Marta Relvas, Carlos Sanches, Emília Cipriano, Cesar Nunes, Bruna Velasques e Júlio Luchmann.

8.3. A justificativa de preço se refere ao fato de ser um mega evento de educação, promovido pela ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMÉLIA CASAGRANDE e Instituto Casagrande, que sempre oferece ótimas palestras através de seus eventos e palestrantes de alto nível, e também praticando sempre um preço justo aos participantes, trazendo novidades para formação dos profissionais de educação. Abaixo, pesquisa no Painel Nacional de compras Públicas, relacionadas ao tema, documentos anexos ao processo.

➤ Contratação do Município de Peritiba/SC IL22/2024, fórum Undime para três dias 19, 20 e 21 de março de 2024, 3 inscrições no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

➤ Contratação do Município de Marataizes/ES CD 0068/2024, fórum Undime para 2 dias 08/05 e 09/05/2024, 11 inscrições no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada, totalizando R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

➤ Contratação do Município de Sinimbu/RS Inexigibilidade nº 004/2024 empresa Joantre, palestra para integrar a jornada pedagógica, valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

8.4. Contratar uma empresa ou profissionais para ministrar um evento desse porte, certamente, traria custos elevados ao município, sendo inviável sua realização.

8.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo as palestras serem ministradas pelos profissionais descrito na proposta.

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento dos requisitos para a contratação elencados no Item 4 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação está fixado pela proposta, que consistirá em 04 (quatro) inscrições, apresentando um custo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para cada inscrição, totalizando **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Fraiburgo, e utilizará a dotação orçamentária do exercício corrente, abaixo indicada:

Órgão	07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional	0012.0361.0003 – 2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Compl. Elemento	3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento



Recursos	154070000323 – Transferências do FUNDEB 30%
Dotação	129

Fraiburgo (SC), 09 de maio de 2024.

Roalves Jorge Polese
Diretor de departamento
Matrícula 16.220

